



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Comissão de Redação

Projeto de Lei nº 753/2024

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR em 5.415 (cinco mil, quatrocentos e quinze) militares estaduais, conforme o quantitativo e quadros constantes nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º O efetivo constante no *caput* deste artigo será distribuído pelos postos e graduações previstos no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, na forma dos Anexos I e II desta Lei, denominados respectivamente de Resumo do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares e Resumo do Quadro de Praças Bombeiros Militares.

§ 2º O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo suprido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR ao Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)

Art. 2º O efetivo de 105 (cento e cinco) militares estaduais criados por esta Lei, distribuídos pelos postos e graduações nos termos dos Anexos III e IV desta Lei, serão ativados por intermédio de decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 21.729, de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 21.729, de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga a Lei nº 21.849, de 14 de dezembro de 2023.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ANEXO I

Anexo I da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023

RESUMO DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

| QUADRO | CEL | TC | MAJ | CAP | 1º TEN | 2º TEN | SOMA |
|--------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| QOBM | 11 | 24 | 66 | 114 | 124 | 98 | 437 |
| QOEBM | - | - | - | - | - | 20 | 20 |
| TOTAL | 11 | 24 | 66 | 114 | 124 | 118 | 457 |

ANEXO II



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Anexo II da Lei nº 21.729, de 6 de novembro de 2023

RESUMO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES

| QUADRO | ST | 1º SGT | 2º SGT | 3º SGT | CB/SD | SOMA |
|--------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| QPBM | 132 | 204 | 179 | 653 | 3.790 | 4.958 |
| TOTAL | 132 | 204 | 179 | 653 | 3.790 | 4.958 |

ANEXO III

RESUMO DE CRIAÇÃO DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

| QUADRO | CEL | TC | MAJ | CAP | 1º TEN | 2º TEN | SOMA |
|--------------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|
| QOBM | 5 | 2 | 8 | 10 | 4 | 10 | 39 |
| TOTAL | 5 | 2 | 8 | 10 | 4 | 10 | 39 |

ANEXO IV

RESUMO DE CRIAÇÃO DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

| QUADRO | ST | 1º SGT | 2º SGT | 3º SGT | CB/SD | SOMA |
|--------------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|
| QPBM | 8 | 16 | - | 12 | 30 | 66 |
| TOTAL | 8 | 16 | - | 12 | 30 | 66 |



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2025, às 17:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **24** e o código CRC **1C7C4A1A7A2C4AF**